



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.645, DE 16 DE JULHO DE 2020**

**Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

|                 |          |  |           |
|-----------------|----------|--|-----------|
| Órgão           | 02       | Prefeitura Municipal   |           |
| Unidade         | 03       | Secretaria Municipal de Educação                             |           |
| Subunidade      | 03       | Convênios/Transferências e Demais Despesas                   |           |
| Função          | 12       | Educação   |           |
| Subfunção       | 306      | Alimentação e Nutrição                                       |           |
| Programa        | 2006     | Convênios /Transferências Diretas                            |           |
| Ação            | 2.015    | Manutenção da Merenda Escolar- PNAE                          |           |
| Conta Econômica | 33.90.32 | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita- ficha 920 | 40.000,00 |

|                 |          |  |          |
|-----------------|----------|--|----------|
| Órgão           | 02       | Prefeitura Municipal                               |          |
| Unidade         | 13       | Fundo Municipal de Assistência Social              |          |
| Função          | 08       | Assistência Social                                 |          |
| Subfunção       | 244      | Assistência Comunitária                            |          |
| Programa        | 2065     | Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social    |          |
| Ação            | 2.160    | Contrap.Bloco Prot.Social Esp.Media Complex. CREAS |          |
| Conta Econômica | 44.90.51 | Obras e Instalações- ficha 875                     | 7.000,00 |

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

|            |    |  |  |
|------------|----|--|--|
| Órgão      | 02 | Prefeitura Municipal                       |  |
| Unidade    | 03 | Secretaria Municipal de Educação           |  |
| Subunidade | 03 | Convênios/Transferências e Demais Despesas |  |



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

|                 |          |                                     |           |
|-----------------|----------|-------------------------------------|-----------|
| Função          | 12       | Educação                            |           |
| Subfunção       | 306      | Alimentação e Nutrição              |           |
| Programa        | 2006     | Convênios /Transferências Diretas   |           |
| Ação            | 2.015    | Manutenção da Merenda Escolar- PNAE |           |
| Conta Econômica | 33.90.30 | Material de Consumo- ficha 177      | 40.000,00 |

|                 |          |   |          |
|-----------------|----------|---|----------|
| Órgão           | 02       | Prefeitura Municipal                              |          |
| Unidade         | 13       | Fundo Municipal de Assistência Social             |          |
| Função          | 08       | Assistência Social                                |          |
| Subfunção       | 244      | Assistência Comunitária                           |          |
| Programa        | 0000     | Operações Especiais                               |          |
| Ação            | 0.019    | Subvenção a Entidades Privadas s/ Fins Lucrativos |          |
| Conta Econômica | 33.50.41 | Contribuições- ficha 617                          | 7.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 16 de julho de 2020.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**